



LEI Nº889/2021

DATA DE: 05 DE MAIO DE 2021

**“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o item II do § 8º do artigo 62 Lei Orgânica Municipal que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 62. Lei de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 8º - [...];

I tem II - Os Projetos de Lei sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos anuais, serão enviados pelo Prefeito ao Poder Legislativo, nos seguintes prazos:

- a)** Projeto de Lei do plano plurianual, até 30 de junho do primeiro ano do mandato do Prefeito;
- b)** Projeto das Diretrizes Orçamentárias, anualmente, até 30 de junho;
- c)** Os Projetos de Lei dos orçamentos anuais, até 31 de agosto de cada ano.

§1º. O não cumprimento do disposto neste artigo implicará a elaboração pela Câmara, independente do envio da proposta, da competente Lei de Meios, tomando por base a Lei Orçamentária em vigor.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 05 DE MAIO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO
Prefeita Municipal